



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 13**, de 31 de março de 2020

Autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

**Art. 2º** – Para a implementação, no exercício de 2020, do Programa Municipal “Esporte para Todos”, nos termos das [Leis “R” nºs 10/2013 e 15/2017](#), fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – efetuar custeio parcial de despesas das seguintes competições/eventos, conforme Chamamento Público nº 009/2019:

a) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, para pagamento de despesas com arbitragem;

b) até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), da Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros), sendo até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Meia Maratona – Categoria Adulto e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Maratoninha – Categorias Menores;

c) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Corrida 24 horas Dr. Torao Takada – Categoria Geral Adulto – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros);

III – efetuar o custeio das despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de atendimento previsto na [Lei “R” nº 107/2009](#) e em suas alterações;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

IV – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

V – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esporte e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas no inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO